DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 14
Outros atos 14
Atos de Pessoal 19
Exoneração 19
Concursos Públicos/Processos Seletivos 19
Convocação 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI COMPLEMENTAR Nº001 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação de Gratificação de Função de Confiança no âmbito da estrutura administrativa e do Setor de Licitação do Município de Dolcinópolis e dá outras providências.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Função de Confiança – GFC/Licitação, a ser concedida exclusivamente a Servidor Público Municipal quando formalmente designado para exercer atribuições no Setor de Licitação do Município.

Art. 2º- A Gratificação de Função de Confiança corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da menor referência salarial vigente no quadro geral de servidores do Município de Dolcinópolis.

§1º A gratificação será devida exclusivamente durante o período em que o servidor estiver designado para a função.

§2º A designação será formalizada por Portaria do Prefeito Municipal.

§3º A gratificação poderá ser cessada a qualquer tempo, por conveniência da Administração Pública.

Art. 3º - A gratificação possui natureza transitória e não se incorpora aos vencimentos do servidor para qualquer efeito.

§1º Não gera direito adquirido à sua continuidade após cessada a designação.

Art. 4º - A gratificação destina-se a remunerar o exercício de atribuições de maior responsabilidade e complexidade técnica, relacionadas às atividades do Setor de Licitação, especialmente:

I – Auxiliar na instrução e formalização de processos licitatórios;
II – Auxiliar nos termos de referência e contratos administrativos;
III – Auxiliar a condução de sessões públicas de licitação;
IV – Auxiliar na operação de sistemas eletrônicos oficiais de compras públicas;

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

V – Auxiliar na organizar e manter atualizados os processos administrativos licitatórios;
VI – Auxiliar no acompanhamento da execução contratual;
VII – Zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Art. 5º - A concessão da Gratificação de Função de Confiança observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 24 de Abril de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI COMPLEMENTAR Nº002 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis e dá outras providências.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, os seguintes cargos do anexo I – Quadro II da Lei Complementar 003 de 1º de Março de 2019.

QTDADE	CARGO	REF	C/H
01	Corregedor Geral	FG2/FG*	Disponibilidade
02	Membros da Corregedoria	FG2(4)	Disponibilidade
03	Membros de colegiado de avaliação d desempenho	FG4(5)	Disponibilidade
01	Membros de Comissão da Permanente de licitações e apoio	FG1	Disponibilidade

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 24 de Abril de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

ADM 2025/2028
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

ANEXO I

Cargos Extintos do ANEXO V da Lei Complementar 003 de 01 de Março de 2019, os seguintes cargos:

QTDADE	CARGO	REF	C/H
01	Corregedor Geral	FG2/FG*	Disponibilidade
02	Membros da Corregedoria	FG2(4)	Disponibilidade
03	Membros de colegiado de avaliação d desempenho	FG4(5)	Disponibilidade
01	Membros de Comissão da Permanente de licitações e apoio	FG1	Disponibilidade

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 24 de Abril de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI Nº1683 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de até R$37.000,00(trinta e seis mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Cultura, Esporte e Lazer
FUNÇÃO:- 13 – Cultura
SUBFUNÇÃO:- 392– Difusão Cultural
PROGRAMA:- Difusão Cultural
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0040
PROJETO:--Manutenção do Setor de Cultura e Biblioteca Municipal
CÓDIGO DO PROJETO:- 2035
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.50.41 – Contribuições
VALOR R$ 15.000,00
FONTE 05 – Federal
Código Aplicação – 100.064 – Lei Aldir Blanc

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Cultura, Esporte e Lazer
FUNÇÃO:- 13 – Cultura
SUBFUNÇÃO:- 392– Difusão Cultural
PROGRAMA:- Difusão Cultural
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0040
PROJETO:--Manutenção do Setor de Cultura e Biblioteca Municipal
CÓDIGO DO PROJETO:- 2035
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR R$ 2.000,00
FONTE 05 – Federal
Código Aplicação – 100.064 – Lei Aldir Blanc

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Cultura, Esporte e Lazer
FUNÇÃO:- 13 – Cultura
SUBFUNÇÃO:- 392– Difusão Cultural
PROGRAMA:- Difusão Cultural

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0040
PROJETO:--Manutenção do Setor de Cultura e Biblioteca Municipal
CÓDIGO DO PROJETO:- 2035
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
VALOR R$ 15.000,00
FONTE 05 – Federal
Código Aplicação – 100.064 – Lei Aldir Blanc

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Cultura, Esporte e Lazer
FUNÇÃO:- 13 – Cultura
SUBFUNÇÃO:- 392– Difusão Cultural
PROGRAMA:- Difusão Cultural
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0040
PROJETO:--Manutenção do Setor de Cultura e Biblioteca Municipal
CÓDIGO DO PROJETO:- 2035
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR R$5.000,00
FONTE 05 – Federal
Código Aplicação – 100.064 – Lei Aldir Blanc

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, do repasse efetuado pelo Governo Federal, através da Transferência da Lei 14.399/2022 – Aldir Blanc de fomento a Cultura, com base no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA, vigentes para o exercício, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
[

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, em 24 de abril de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

ADM 2025/2028
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI Nº 1684 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar PARCERIA através de Termo de Fomento nº 001/2026, firmado com a entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO – ESTRELA D'OESTE/SP, CNPJ: 45.112.091/0001-95**, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade, visando o **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS EM ABRIGO** de Dolcinópolis/SP para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dolcinópolis/SP, autorizado a celebrar parceria através de Termo de Fomento nº 001/2026, firmado com a entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO – ESTRELA D'OESTE/SP, CNPJ: 45.112.091/0001-95**, no valor de **R$ 73.173,36** (setenta e três mil e cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos) para o exercício de 2026, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, que tem por objeto a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS EM ABRIGO** de Dolcinópolis/SP em 2026.

Art. 2º O Termo de Fomento será celebrado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a execução do Plano de Trabalho apresentado pela entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO – ESTRELA D'OESTE/SP, CNPJ: 45.112.091/0001-95,** durante o exercício de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento de 2026, suplementadas quando se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP, 24 de abril de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI Nº1685 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Cria o Programa Municipal Caminhos do Trabalho no Município de Dolcinópolis/SP e dá outras providências.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Dolcinópolis/SP, o Programa Municipal Caminhos do Trabalho, de caráter assistencial, temporário, excepcional e não continuado, destinado a atender até 20 (vinte) trabalhadores desempregados, sob a coordenação da Diretoria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Programa tem por objetivos proporcionar ocupação temporária de interesse público a pessoas em situação de desemprego, assegurar auxílio financeiro mensal, promover capacitação e qualificação profissional, formação cidadã e favorecer a reinserção no mercado de trabalho.

Parágrafo único. O Programa não se caracteriza como política de emprego formal, nem gera estabilidade ou expectativa de continuidade.

Art. 3º - Os beneficiários receberão bolsa-auxílio mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mês.

§ 1º A participação no Programa terá duração máxima de até 32 (trinta e dois) meses, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

§ 2º A concessão do benefício não gera direito adquirido.

§ 3º O programa não possui natureza salarial e não gera vínculo empregatício, previdenciário ou trabalhista de qualquer natureza.

§ 4º O Programa poderá ser interrompido, suspenso ou encerrado a qualquer tempo, por ato da autoridade competente da área fazendária, em razão de limitações orçamentárias ou financeiras, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, manutenção do benefício ou expectativa de continuidade.

§ 5º O valor do programa poderá ser reajustado nos meses de janeiro dos exercícios de 2027 e 2028, observado o índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante ato do Poder Executivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, em

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - A participação do beneficiário no Programa Municipal Caminhos do Trabalho implicará na realização de serviços e atividades de interesse público municipal, compatíveis com sua condição física e aptidão, especialmente:

I – Serviços administrativos e de apoio aos órgãos da Administração Pública Municipal;
II – Atividades de limpeza, conservação, manutenção, reforma, expansão e restauração;
III – Serviços relativos a:
a) bens públicos da Administração Direta;
b) vias e logradouros públicos;
c) outras atividades correlatas que se fizerem necessárias à Municipalidade.
Parágrafo único. A definição das atividades, dos locais, das equipes e da supervisão poderá ser estabelecida pelo Poder Executivo, mediante regulamentação, caso necessário.

Art. 5º - O Programa incluirá ações de capacitação e qualificação profissional, orientação para o trabalho e formação cidadã, ofertadas diretamente pelo Município ou por meio de parcerias, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º - Poderão participar do Programa os interessados que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Estar desempregado há pelo menos 03 (três) meses;

II – Não ser aposentado, pensionista ou beneficiário de benefício previdenciário ou assistencial permanente, bem como não estar em gozo de Seguro-Desemprego;

III – Residir no Município de Dolcinópolis/SP há pelo menos 5 (cinco) anos, da data da aprovação da Lei, mediante comprovação;

IV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos.

§ 1º Será admitido apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

§ 2º Considera-se núcleo familiar o conjunto de pessoas que residam sob o mesmo teto e compartilhem economia comum.

§ 3º A permanência do beneficiário no Programa ficará condicionada à manutenção de todos os requisitos previstos nesta Lei durante todo o período de participação, podendo ocorrer o desligamento a qualquer tempo caso seja constatada a perda de qualquer condição exigida, assegurado o devido registro administrativo.

Art. 7º - Na hipótese de o número de inscritos exceder o número de vagas disponíveis, terão prioridade os candidatos com:
I – Menor renda familiar per capita;

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
ADM 2025/2028
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

II – Maior número de dependentes;
III – Maior tempo de desemprego;
IV – Maior idade;
V – Mulher arrimo de família.

Art. 8º - A jornada semanal será de 20 (vinte) horas, já incluídas aquelas destinadas à frequência em curso de qualificação profissional, com dias, horários e locais definidos pelo Poder Executivo.

Art. 9º - O beneficiário deverá cumprir as atividades e obrigações previstas nesta Lei e na regulamentação do Programa.

Art. 10º - Será desligado do Programa o beneficiário que:

I – Descumprir as regras estabelecidas nesta Lei ou praticar conduta incompatível com as atividades do Programa;

II – Tiver 02 (duas) faltas consecutivas ou 03 (três) faltas intercaladas, dentro do mesmo mês, no exercício das atividades ou na frequência no curso de qualificação profissional.

Art. 11º - A participação no Programa não caracteriza vínculo empregatício, nem gera direitos trabalhistas, previdenciários ou indenizatórios de qualquer natureza.

Art. 12º - O Município poderá contratar seguro de acidentes pessoais para os beneficiários enquanto estiverem em atividade.

Art. 13º - A execução do Programa ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 15º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP, 24 de abril de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
ADM 2025/2028
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI Nº 1686 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de até R$70.000,00 (setenta mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.02.01 – Diretoria Administrativa e Financeira
FUNÇÃO:- 04 – Administração
SUBFUNÇÃO:- 122– Administração Geral
PROGRAMA:- Suporte Administrativo
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0022
PROJETO:--Manutenção do Setor Administrativo e Finanças
CÓDIGO DO PROJETO:- 2005
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 70.000,00
FONTE 01 – Tesouro
Código Aplicação – 120.000 – Alienação de Bens

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Alienação de Bens, com base no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA, vigentes para o exercício, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, em 24 de abril de 2026

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
ADM 2025/2028
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI Nº 1.687 DE 24 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar PARCERIA através de Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES/APAE, CNPJ: 45.125.150/0001-60**, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade, visando o **SERVIÇO EM REABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E COM AUTISMO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO** de Dolcinópolis/SP para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dolcinópolis/SP, autorizado a celebrar parceria através de Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES/APAE, CNPJ: 45.125.150/0001-60**, no valor de **R$ 50.640,00** (cinquenta mil e seiscentos e quarenta reais) para 12 meses, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, que tem por objeto a execução de **SERVIÇO EM REABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E COM AUTISMO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO** de Dolcinópolis/SP em 2026.

Art. 2º O Termo de Fomento será aditado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a execução do Plano de Trabalho apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES/APAE, CNPJ: 45.125.150/0001-60,** durante o exercício de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento de 2026, suplementadas quando se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP 24 de abril de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Processo nº 013/2026
Dispensa de Licitação nº 003/2026

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de Dolcinópolis informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento/execução do objeto abaixo indicado, considerando as disposições do Termo de Referência:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de vigilância eletrônica com fornecimento de LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, visando a segurança de prédios e vias públicas, conforme nas especificações deste termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses.

Certifico e dou fé que **no dia 13 de abril de 2026, às 10h00min,** encerrou-se o prazo para manifestação de envio de e-mail no fornecimento/execução do objeto desde processo, **COM** o recebimento de propostas adicionais.

O processo segue para análise das propostas e classificação, e posterior divulgação.

Segue o processo para o seu devido trâmite legal.

Dolcinópolis/SP, 13 de abril de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES NITANI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal desta cidade de Dolcinópolis, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na **modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026** e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Edital e Instruções expedidos. **ADJUDICO** a empresa **MICROSERV SEGURANÇA ELETRONICA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF n.º **24.680.759/0001-20**, cujo o objeto da licitação constante **"Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de vigilância eletrônica com fornecimento de LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, visando a segurança de prédios e vias públicas, conforme nas especificações deste termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses."**

Convoquem-se as interessadas para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis (SP), 17 de abril de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal desta cidade de Dolcinópolis, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTARTIVO Nº 013/2026** e, considerando o relatório do Pregoeiro e Equipe de Apoio, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei vigente. Assim, hei por **HOMOLAGAR** a empresa **MICROSERV SEGURANÇA ELETRONICA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF n.º **24.680.759/0001-20**, cujo o objeto da licitação constante **"Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de vigilância eletrônica com fornecimento de LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, visando a segurança de prédios e vias públicas, conforme nas especificações deste termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses.**
"., como de fato homologado tenho a presente licitação e seu objeto.

Comunique-se e publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis (SP), 17 de abril de 2025.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

RESULTADO DO PROCESSO: 013/2026 – DISPENSA: 003/2026

Processo nº 013/2026
Dispensa Licitação nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de vigilância eletrônica com fornecimento de LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, visando a segurança de prédios e vias públicas, conforme nas especificações deste termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses.

A partir do presente processo, transcorrido os prazos legais para manifestações de interesse no fornecimento/execução do objeto desde processo, deu como vencedora a empresa:

MICROSERV SEGURANÇA ELETRONICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.680.759/0001-20, no valor de R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 17 de abril de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0049/2026

Processo nº 013/2026
Dispensa Licitação nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de vigilância eletrônica com fornecimento de LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, visando a segurança de prédios e vias públicas, conforme nas especificações deste termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Contratada: MICROSERV SEGURANÇA ELETRONICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.680.759/0001-20

Valor: R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Assinatura: 17/04/2026
Vigência: 17/04/2026 A 17/04/2027

Dolcinópolis, 17 de abril de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº- 116 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

(Dispõe sobre exoneração de servidor e outras Providências).

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, *PREFEITO DE DOLCINÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

RESOLVE: -

Fica exonerada do Quadro de Pessoal a Servidora Pública Municipal ***TAINÁ GONÇALVES ESPECIATO,*** ocupante do cargo de ***PSICÓLOGA,*** no dia 23/04/2026, conforme requerimento protocolado sob nº- 2026042305, consignado um voto de louvor pelos serviços prestados ao Município.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS-SP

Em 23 de abril de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL

Prefeito Municipal

Assinado no Original

Registrada na Secretária desta Prefeitura Municipal, e afixada em local de acesso ao Público, nos termos do § 1º Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Dolcinópolis.

ALINE CRISTINA FREITAS MODA

Chefe de Setor

Assinado no Original

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Concurso Público nº001/2023.

CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, estabelecida na avenida Elydio Massarenti nº 1320 centro fone (17)20190633, vem através deste CONVOCAR a Senhora **NATALIA OLIVEIRA DE CAMARGO BARBIERI,** referente a vaga no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, fica cientificado (a) que terá 30 (trinta) dias corridos a partir do dia 24/04/2026 data da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Dolcinópolis no site www.dolcinopolis.sp.gov.br, tendo em vista a aprovação em Concurso Público nº 001/2023, para apresentar toda documentação, cuja a relação encontra-se em anexo, ao Departamento de Recursos Humanos, para que possa examinar e ratificar o preenchimento das condições para posterior nomeação.

O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

Relação completa de documentos (em anexo).

Departamento de Recursos Humanos Ramal 127

Horário de Atendimento: - 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis.

DOCUMENTOS PARA POSSE

1- Uma foto 3x4 recente;

2- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

3- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;

4- Cadastro nacional de pessoa física - CPF

5- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

6- Comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, de acordo com anexo I deste edital devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino (Curso Superior, licenciatura de graduação com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente a complementação nos termos da legislação vigente em Educação especial);

7- Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

8- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;

9- Certidão de casamento, quando for o caso;

10- Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;

11- Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS;

12- Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

13- Atestado de Saúde (emitido pelo Profissional de Segurança do Trabalho);

14- Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

15- Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

16- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

17- Declaração de Bens.

18- CPF dos Filhos de menor.

19-Comprovante de Residência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

.....